



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 30/06/2026, Edição nº 6812, Página nº 02-03

LEI Nº 2.315/2026

SÚMULA: Altera disposições da [Lei Nº 2.021/2019](#), que trata sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas e seus valores, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II e o § 1º, e acrescido o § 3º ao art. 3º da [Lei Municipal nº 2.021](#), de 14 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, com valor mínimo da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para deslocamentos dentro do território nacional, excluindo Brasília/Distrito Federal;

II - 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento básico, com valor mínimo da diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para deslocamento a Brasília/Distrito Federal.

§ 1º O valor da diária será de R\$ 60,00 (sessenta reais) quando o deslocamento não exigir pernoite, ocorrer o retorno no mesmo dia e o destino estiver localizado a menos de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Nova Santa Rosa

§ 2º

§ 3º Os servidores que recebem auxílio-alimentação terão descontado o equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do benefício para cada diária recebida, tomando-se por base o valor vigente do auxílio-alimentação, sendo o desconto efetuado diretamente no valor da diária, com a finalidade de evitar o pagamento em duplicidade de despesas com alimentação.”



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da [Lei Municipal nº 2.021](#), de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 30 de junho de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito